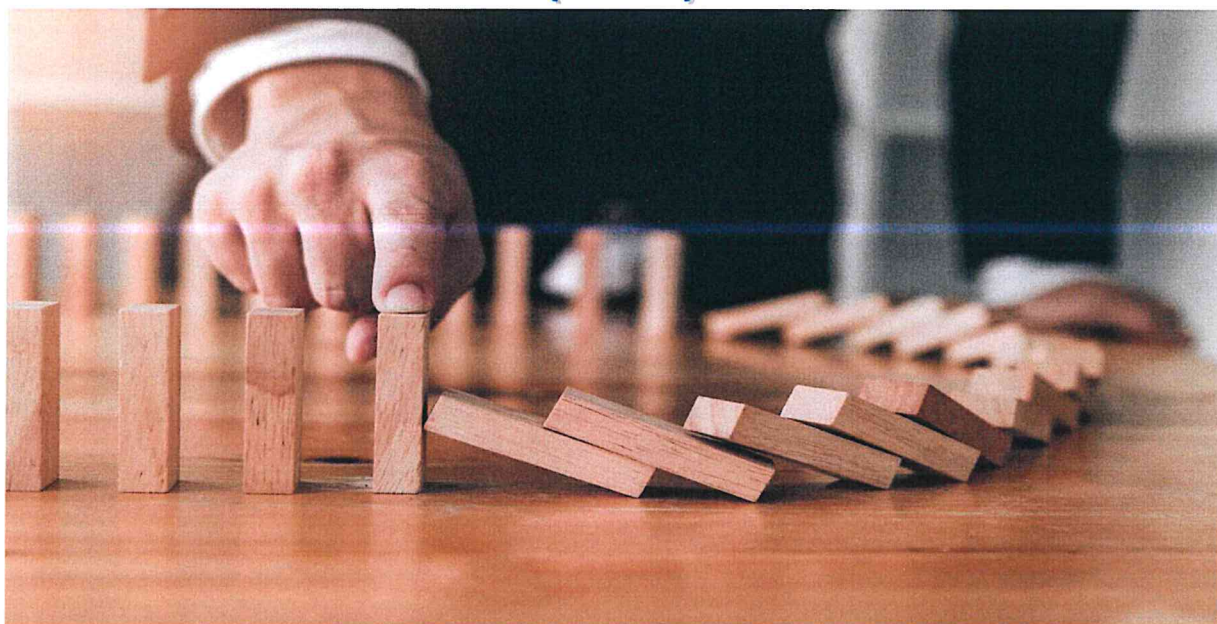


Escola Básica Integrada de Lagoa



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ABRIL 2026



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Rui' and a signature that appears to be 'JM'.

ENQUADRAMENTO

A elaboração deste relatório tem como objetivo primordial reforçar a credibilidade da EBI de Lagoa, no contexto das suas atribuições, prevenindo e/ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos, no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Efetivamente, em cumprimento do normativo legal em vigor, o PPR tem de ser objeto de avaliações periódicas sobre a sua **execução e eficácia**, designadamente nos meses de **abril**, relativamente a todos os riscos, e de **outubro**, relativamente aos riscos de nível elevado ou máximo, ou seja, daqueles que, na matriz de avaliação de risco, correspondem às duas nuances da cor vermelha.

Por conseguinte, procedeu-se à recolha e análise de informação sobre se os referidos indicadores - execução e eficácia - estão a ser cumpridos, relativamente a cada um dos riscos. Assim, consideramos que o modo mais adequado para sistematizar o processo de recolha de informação e posterior análise de resultados decorre das próprias matrizes de risco do PPR.

Neste sentido e relativamente a cada uma das diversas matrizes de risco, os correspondentes dirigentes e responsáveis foram questionados, relativamente a todas as medidas preventivas e corretivas indicadas na matriz de risco sob a sua responsabilidade, se estão a ser devidamente adotadas, ou seja, se **estão a ser cumpridas** por todos, tal como está previsto no próprio PPR, e se, estando nessa circunstância, estão a ser **eficazes**, isto é, se não há conhecimento nem sinais da ocorrência do risco que se pretende prevenir.

Nesta unidade orgânica, é utilizado o seguinte modelo de matriz para recolha sistematizada das informações relativas aos dois indicadores, incluindo também um campo para identificação de medidas corretivas a utilizar, sobretudo, quando as medidas adotadas não mostram a eficácia preventiva inicialmente expectável.

Medidas preventivas	A que está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) /razões para a sua adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
Indicação das diversas medidas que se encontram elencadas na Matriz de risco do PPR	Indicação, por cada medida, de estar ou não a ser executada, tal como está previsto no PPR	Sim, está a ser eficaz! <i>(quando a medida está a ser cumprida)</i> Nesta circunstância, não serão requeridas medidas corretivas a acrescentar ao PPR para o risco correspondente. Razões para a não execução da medida <i>(quando não se verifica o seu cumprimento)</i>	Indicar medidas corretivas relativamente a riscos que tenham ocorrido, ou seja, em que não se tenha verificado eficácia.
1.º momento	2.º momento	3.º momento	4.º momento



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE CONTRATOS

A contratação é uma área de negócios de elevado risco de corrupção, devido à sua complexidade, frequência e aos montantes envolvidos. As avaliações de riscos de corrupção têm por objetivo proporcionar uma visão clara, completa e equilibrada do impacto real da corrupção, no âmbito da contratação pública.

As várias etapas do ciclo de contratação pública podem ser organizadas da seguinte forma:

1. Identificação das necessidades;
2. Decisão de contratar e escolha do procedimento;
3. Elaboração do caderno de encargos e programa de concurso;
4. Consulta ao mercado (modalidades e sua relação com as necessidades);
5. Convite ou publicação do procedimento;
6. Receção e análise das propostas;
7. Adjudicação e contratualização;
8. Acompanhamento da execução física e financeira da empreitada/concessão;
9. Consignação da empreitada/concessão;
10. Avaliação dos trabalhos efetuados e da qualidade da empreitada/concessão e liquidação final de contas.

De um modo simplificado, estas dez etapas do processo de contratação podem ser agrupadas nestas cinco categorias: **(1)** Avaliação de necessidades; **(2)** Escolha e preparação do procedimento; **(3)** Adjudicação do contrato; **(4)** Execução do contrato; **(5)** Contabilidade final, pagamento e sanções.

Cada fase tem um conjunto de riscos específicos que lhes estão associados e que podem/devem ser respondidos através de um conjunto de boas práticas e de medidas preventivas, que estão na base da criação e implementação de um sistema de fiscalização e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública.





SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

No contexto em apreço, **de novembro de 2025 a abril de 2026**, foram levados a cabo os seguintes procedimentos que exigiram uma atenção recrudescida:

Tipo de procedimento		Identificação	Valor da adjudicação (c/ IVA)
1	Ajuste Direto Simplificado	Prestação de Serviços 2026 Controlo de pragas	812,00 €
2	Ajuste Direto Simplificado	Prestação de serviços 2026 Técnico Responsável pelas Instalações Elétricas	1 910,52 €
3	Ajuste Direto	Aquisição de bens alimentares para o bufete escolar (lotes) ano 2026	22 588,76 €
4	Ajuste Direto	Fornecimento de Material de Papelaria Ano 2026	21 070,05 €

JUSTIFICAÇÃO DA OPÇÃO POR CADA PROCEDIMENTO

Procedimento 1

Foi adotado um ajuste direto em regime simplificado, considerando o valor em questão para celebrar um contrato de prestação de serviços de assistência técnica e controlo de pragas, na EB2 Pe. João José do Amaral (sede da UO).

Para este procedimento, foram convidadas quatro empresas para apresentarem as suas propostas: Doutor Pragas – Unipessoal, Lda, Anticimex, Truly Nolen e PestReject Controlo Integrado de Pragas, Lda. Esta última empresa apresentou a proposta economicamente mais vantajosa.

Recorde-se que, nos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, este serviço é assegurado pela Câmara Municipal de Lagoa.

Procedimento 2

Cumprе referir que, na sequência de consulta preliminar ao mercado, foi desencadeado um procedimento pré-contratual na modalidade de ajuste direto simplificado, tendo por objeto a prestação de serviços de Técnico Responsável pelas Instalações Elétricas da EB2 Padre João José do Amaral. Para o efeito, foram convidados quatro operadores económicos, dos quais apenas os técnicos Eduardo Rocha e Marco Ávila apresentaram propostas.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Nos termos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, os encargos com contratos de aquisição de serviços, bem como os compromissos assumidos que, no ano de 2026, venham a renovar-se ou a ser celebrados com objeto idêntico ao de contratos vigentes em 2025, não podem exceder, no seu conjunto, o montante global pago em 2025, acrescido de 1,75 %.

Em estrito cumprimento deste limite legal e considerando critérios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, a adjudicação recaiu sobre o Eng.º Marco Ávila, a quem foram atribuídas as funções de Técnico Responsável pelas Instalações Elétricas da EB2 Padre João José do Amaral, atendendo ao conhecimento prévio das infraestruturas em causa e ao desempenho anteriormente evidenciado, pautado por elevados padrões de competência técnica, eficiência operacional e capacidade de resposta.

Procedimento 3

Foi desencadeado um procedimento pré-contratual, na modalidade de ajuste direto por lotes, tendo por objeto a aquisição de diversos géneros alimentícios destinados ao funcionamento do bufete da EBI de Lagoa, para o ano económico de 2026. Para o efeito, foram convidadas várias entidades fornecedoras que operam no mercado relevante, em observância dos princípios da concorrência, da transparência e da igualdade de tratamento.

O critério de adjudicação definido corresponde ao da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, sendo o preço o único atributo sujeito à concorrência, enquanto elemento representativo dos encargos financeiros associados à execução do contrato a celebrar.

Procedimento 4

Foi desencadeado um procedimento pré-contratual, na modalidade de ajuste direto, tendo por objeto a aquisição de material de papelaria destinado à EBI de Lagoa, para o ano económico de 2026.

Para o efeito, foram convidadas três entidades que operam no mercado relevante, designadamente, Plano A Papelaria, Lda, Papelaria Resarte, Lda e Global Solutions, em conformidade com os princípios da concorrência, da igualdade e da transparência.

O critério de adjudicação adotado correspondeu ao da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, sendo o preço o único atributo submetido à concorrência, enquanto expressão dos encargos financeiros associados à execução do contrato.

Na sequência da análise das propostas apresentadas, verificou-se que a proposta mais vantajosa, nos termos definidos, foi a apresentada pela sociedade Papelaria Resarte, Lda, à qual foi, consequentemente, adjudicado o contrato.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Conclusões

Todos os tipos de procedimentos, independentemente do objeto do contrato a celebrar, iniciaram-se com uma decisão de contratar (artigo 36.º do CCP). Esta decisão foi fundamentada e tomada na sequência da verificação da existência de uma necessidade, da sua completa caracterização e da identificação do meio/instrumento adequado à sua satisfação, o qual consistiu no objeto do contrato a celebrar.

O órgão competente para a decisão de contratar foi ainda competente para deliberar a escolha do procedimento (a qual foi fundamentada), bem como a aprovação das peças do procedimento.

Por princípio, a escolha dos procedimentos de ajuste direto, consulta prévia, concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação de âmbito nacional (sem publicação no JOUE).

Não obstante, em determinadas situações previstas nos artigos 24.º a 33.º do CCP, o procedimento foi escolhido em função de critérios materiais.

Os órgãos de gestão:

- Promoveram a rotatividade dos responsáveis pela prática de atos que são determinantes no processo de contratação, fornecimento e armazenamento de bens;
- Tiveram a preocupação com a composição dos júris dos procedimentos, de modo a salvaguardar eventuais impedimentos;
- Implementaram maior rigor na preparação e na elaboração das peças dos procedimentos, recorrendo sempre ao apoio jurídico da DREAE;
- Tiveram um maior cuidado com o tipo de documentos recolhidos que visam comprovar a circunstância que deu origem a aquisições não sujeitas a concursos, para suprir necessidades justificadas, apesar de pouco valor económico;
- Cuidaram por uma maior monitorização e acompanhamento dos prazos contratuais;
- Implementaram uma maior atenção à possibilidade de os mecanismos internos de controlo poderem não detetar situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e eventual corrupção de funcionários.

Quanto ao controlo na inspeção e na avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e dos serviços adquiridos, houve a necessidade de atribuir esta responsabilidade a funcionários específicos, designadamente, à coordenadora técnica, à encarregada operacional e aos coordenadores de núcleo, consoante a natureza e o destino dos bens ou serviços adquiridos.

Da análise cuidada, conclui-se que não foram efetuados procedimentos que pudessem incorrer em riscos, o que denota a eficácia das medidas implementadas.

A disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei que aprova o regime de acesso à informação administrativa, Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto, na sua atual redação, é efetuada por todos os serviços no que é obrigatório publicitar, designadamente, regulamentos, avisos de concursos e relatórios de execução.

Recorde-se que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, na sua atual redação, foi aprovado uma revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas desta unidade orgânica, no passado mês de fevereiro.

O trabalho de recolha e análise de informação e elaboração do relatório de execução foi realizado e coordenado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), com o apoio da Coordenadora Técnica, dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Executivo. O relatório foi submetido à aprovação da Assembleia de Escola.

24/04/2026 A Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	24/04/2026 O Conselho Administrativo	24/04/2026 O Conselho Executivo
Anabela Frade Cruz	Paul António R. Silva Bragança Cecília Dutra	Paul António R. Silva Anabela Frade Cruz Bragança YPM
Assembleia de Escola		
27/04/2026 O Presidente da Assembleia de Escola		